

**LEI Nº 3.905 DE 21 DE MAIO DE 2014.**

**Autoriza o Executivo a abrir crédito especial, criado pela Lei Orçamentária n.º 3.829 de 18 de dezembro de 2.013, para o exercício de 2.014.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.169/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), com a seguinte classificação:

|                           |   |               |
|---------------------------|---|---------------|
| <b>020902</b>             | <b>FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>        |               |
| 08.244.0105.2486.0000     | – Serviço de Convivência e Fort. Vínculos |               |
| 3.3.90.39.00 – 05.500.009 | – Outros Serviços Terceiros – PJ.....     | R\$ 78.000,00 |

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com o Governo Federal.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 21 de maio de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração